MINISTÉRIO PÚBLICO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 025/2026
PNCP – Edital nº 69/2026
Processo SIGA nº 19.05.0308.0000002/2026-85
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de assinatura de licença de uso de Software de Gestão de Clínicas, Prontuários Eletrônicos e consultórios, e outras necessidades do Centros de Especialidades em Saúde-CES, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital.
Abertura:23 de setembro de 2026 às 11h00min.
Local: https://www.gov.br/compras/pt-br
O presente edital pode ser obtido no site https://www.gov.br/compras/pt-br, ou no site desta Instituição: http://www.mpac.mp.br ou em seu Departamento de Licitações a partir do dia 09 de setembro de 2026.
Para todas as referências de tempo será utilizado o horário de Brasília.
UASG 925899
Rio Branco – Acre, 08 de setembro de 2026.

Marise Mendonça de Souza
Pregoeira do MPAC

MUNICIPALIDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA

PORTARIA N° 139/2026.
"O Exmo. Senhor, Vitor Lima Martineli", Presidente da Câmara Municipal de Acrelândia, em atendimento a alínea "a", do Inciso II, do Art. 19 do Regimento Interno, Organograma Estrutural do Poder Legislativo e, no uso de suas atribuições legais...
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar, a pedido, o Sr. ALEXANDRE SILVA DE MATOS, da função de Assessor Parlamentar Comunitário – DAS-1, da Câmara Municipal de Acrelândia
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Acrelândia - AC, em 08 de setembro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Vitor Lima Martineli
Presidente/CMA

CÂMARA MUNICIPAL DE BUJARI

PORTARIA Nº 25/2026
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BUJARI-AC, no uso de suas atribuições legais, e as prerrogativas que lhe confere o Regimento Interno desta Casa Legislativa,
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 001, de 05 de janeiro de 2026, que dispõe sobre o calendário de feriados e pontos facultativos do ano de 2026 no âmbito do Poder Executivo Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º Fica decretado, no âmbito da Câmara Municipal de Bujari, feriado no dia 07 de setembro de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Bujari/AC, 04 de setembro de 2026.

RAMISSON BATISTA DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Bujari
Biênio 2025-2026

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIXABA

CMC/GP/PORTARIA Nº. 100/2026.
CAPIXABA-ACEM, 19/08/2026.
O Presidente da Câmara Municipal de Capixaba-Ac. Sr. Diego Souza Nascimento no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;
R E S O L V E:
Art. 1º - Atribuir 03 (três) meses de licença prêmio à servidora Marli Fontana Xavier.
Art. 2º - A licença que se refere o Art. 1º inicia em 21 de setembro de 2026 e findará em 21 de dezembro de 2026.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
ATENCIOSAMENTE,

Diego Souza Nascimento
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

PORTARIA Nº 108/2026, DE 31 DE AGOSTO DE 2026.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL - AC, no uso dos poderes que lhe são conferidos no artigo 33, parágrafo único, inciso XIX, do Regimento Interno e, ainda, em conformidade com as Resoluções nº. 022/2017, de 22 de dezembro de 2017, 012/2021 de 05 de novembro de 2021 e 016/2021 de 15 de dezembro de 2021.
R E S O L V E:
Art. 1º - EXONERAR o Sr. JOSÉ MARIO DA SILVA do cargo em comissão de Assessor Parlamentar, AP-III desta Câmara Municipal.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Sala das Sessões Luiz Maciel da Costa, 31 de agosto de 2026.

Elter de Queiroz Nóbrega
Presidente

PORTARIA Nº 109/2026, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL-ACRE, no uso dos poderes que lhe são conferidos no artigo 33, parágrafo único, inciso XIX, do Regimento Interno e, ainda, em conformidade com as Resoluções nº. 022/2017, de 22 de dezembro de 2017, 012/2021 de 05 de novembro de 2021 e 016/2021 de 15 de dezembro de 2021.
R E S O L V E:
Art. 1º - NOMEAR o Sr. MIQUEIAS SOUZA RUFINO, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar, AP-III do Quadro Suplementar de Pessoal desta Câmara.
Art. 2º - O nomeado exercerá as funções junto ao Gabinete da Vereadora VALERIA DE OLIVEIRA LIMA, obedecidas as prescrições constantes no Art.4°, da Resolução nº. 022/2017.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Sala das Sessões Vereador Luiz Maciel da Costa, 01 de setembro de 2026.

Elter de Queiroz Nóbrega
Presidente

ACRELÂNDIA

DECRETO Nº 158, DE 08 DE SETEMBRO DE 2026

Institui a Agenda Transversal da Criança e do Adolescente no âmbito do Município de Acrelândia, no contexto das ações vinculadas ao Selo UNICEF, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA, Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, especialmente os arts. 7º, 8º, incisos I, XIX e XXI, 12 e 54 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o disposto no art. 227 da Constituição Federal, que estabelece ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, os direitos à vida, à saúde, à educação, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária;
CONSIDERANDO disposto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, que estabelece a necessidade de articulação das políticas públicas voltadas à proteção integral da criança e do adolescente;
CONSIDERANDO a necessidade de integração e coordenação das políticas públicas municipais voltadas à infância e à adolescência, especialmente nas áreas de saúde, educação e assistência social;
CONSIDERANDO a participação do Município de Acrelândia nas ações relacionadas ao Selo UNICEF, iniciativa que visa fortalecer políticas públicas voltadas à garantia dos direitos de crianças e adolescentes;
DECRETA:
Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Acrelândia, a Agenda Transversal da Criança e do Adolescente, instrumento de articulação intersetorial destinado ao planejamento, à execução e ao monitoramento das políticas públicas voltadas à promoção e proteção dos
direitos da infância e da adolescência.
Art. 2º A Agenda Transversal da Criança e do Adolescente tem por objetivos:
I – Promover a integração das políticas públicas municipais voltadas à infância e adolescência;
II – Fortalecer a articulação entre os órgãos da administração pública municipal responsáveis pelas políticas de saúde, educação e assistência social;
III – Estabelecer metas, indicadores e estratégias destinadas ao acompanhamento das ações voltadas à garantia dos direitos da criança e do adolescente;
IV – Aprimorar o monitoramento das políticas públicas relacionadas à infância e adolescência no âmbito municipal.

Art. 3º A Agenda Transversal da Criança e do Adolescente será implementada de forma articulada entre os órgãos da administração pública municipal, especialmente:
I – Secretaria Municipal de Assistência Social;
II – Secretaria Municipal de Educação;
III – Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo único. Outros órgãos e entidades da administração pública municipal poderão participar da execução das ações previstas na Agenda Transversal, conforme necessidade administrativa.
Art. 4º A Agenda Transversal deverá contemplar, entre outros elementos:
I – Objetivos estratégicos;
II – Eixos de atuação das políticas públicas;
III – Indicadores de monitoramento;
IV – Metas a serem alcançadas;
V – Mecanismos de acompanhamento e avaliação das ações desenvolvidas.
Art. 5º Fica instituído o Comitê Intersetorial de Acompanhamento da Agenda Transversal da Criança e do Adolescente, responsável pela articulação, acompanhamento e monitoramento das ações previstas neste Decreto.
Art. 6º. A composição, o funcionamento e as atribuições do Comitê Intersetorial poderão ser
disciplinados por ato próprio do Poder Executivo.
Art. 7º A implementação das ações previstas neste Decreto deverá observar a compatibilidade com os instrumentos de planejamento e orçamento do Município, especialmente:
I – Plano Plurianual – PPA;
II – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;
III – Lei Orçamentária Anual – LOA.
Art. 8º A Agenda Transversal da Criança e do Adolescente integra o presente Decreto na forma de Anexo, contendo os eixos estratégicos, objetivos, indicadores e metas das políticas públicas municipais voltadas à infância e à adolescência.
Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 08 de setembro de 2026.

ERAIDES CAETANO DE SOUZA
Prefeito do Município de Acrelândia

DECRETO Nº159/2026

Institui o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização e do Compromisso com a Criança Alfabetizada, no âmbito do Município de Acrelândia/AC, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA, ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,
CONSIDERANDO o direito à educação e à aprendizagem, assegurado pela Constituição Federal;
CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
CONSIDERANDO as metas e estratégias previstas no Plano Municipal de Educação do Município de Acrelândia;
CONSIDERANDO a Política Municipal de Alfabetização e o Compromisso com a Criança Alfabetizada, instituídos no âmbito do Município de Acrelândia;
CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a governança, a articulação intersetorial, o acompanhamento das metas e o monitoramento das ações voltadas à garantia da alfabetização e à melhoria das aprendizagens;
DECRETA:
CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO E DA FINALIDADE
Art. 1º Fica instituído o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização e do Compromisso com a Criança Alfabetizada, instância permanente de caráter estratégico, consultivo, propositivo, articulador e de acompanhamento das ações destinadas à implementação da Política Municipal de Alfabetização no Município de Acrelândia/AC.
Art. 2º O Comitê Estratégico Municipal tem por finalidade fortalecer a governança da Política Municipal de Alfabetização, promovendo a articulação entre os diferentes setores e instâncias envolvidos, com vistas a assegurar o direito à alfabetização e à aprendizagem de qualidade para todas as crianças e estudantes da Rede Municipal de Ensino.
Art. 3º As ações do Comitê serão orientadas pelos princípios, objetivos, diretrizes e estratégias estabelecidos na Política Municipal de Alfabetização, com especial atenção:
I – À garantia da alfabetização das crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;
II – Ao desenvolvimento da linguagem oral, da literacia emergente e das experiências de leitura e escrita na Educação Infantil;
III – Ao fortalecimento da literacia, da leitura, da escrita e da numeracia nos anos iniciais do Ensino Fundamental;
IV – Ao acompanhamento e à recomposição das aprendizagens dos estudantes que apresentem dificuldades no processo de alfabetização;
V – À redução das desigualdades educacionais;
VI – À valorização e à formação continuada dos profissionais da educação;
VII – Ao fortalecimento da participação das famílias e da comunidade no processo educativo;
VIII – À utilização dos resultados das avaliações internas e externas para o planejamento de ações e intervenções pedagógicas.
CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS
Art. 4º Compete ao Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização:
I – Acompanhar a implementação da Política Municipal de Alfabetização;
II – Propor diretrizes, prioridades e estratégias para o fortalecimento das ações de alfabetização no Município;
III – Acompanhar o cumprimento das metas e dos indicadores definidos no âmbito da Política Municipal de Alfabetização;
IV – Analisar os resultados das avaliações internas e externas e propor medidas para a melhoria das aprendizagens;
V – Acompanhar os indicadores de alfabetização, leitura, escrita e aprendizagem matemática;
VI – Propor estratégias para prevenção e superação das dificuldades de aprendizagem;
VII – Acompanhar a execução das ações de formação continuada dos profissionais da educação;
VIII – Promover a articulação entre a Secretaria Municipal de Educação, as unidades escolares, o Conselho Municipal de Educação, o Fórum Municipal de Educação e demais instituições e segmentos envolvidos;
IX – Incentivar o desenvolvimento, a sistematização e a divulgação de boas práticas pedagógicas e experiências exitosas;
X – Acompanhar a elaboração e a execução dos planos de ação das unidades escolares relacionados à alfabetização e à recomposição das aprendizagens;
XI – Propor estratégias para o fortalecimento da participação das famílias no desenvolvimento da leitura, da escrita e das práticas de literacia;
XII – Acompanhar as ações destinadas aos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica e àqueles que apresentem dificuldades acentuadas de aprendizagem;
XIII – Acompanhar a implementação de estratégias específicas para a Educação do Campo e para os estudantes público-alvo da Educação Especial;
XIV – Propor ações de integração entre a Educação Infantil e os anos iniciais do Ensino Fundamental;
XV – Elaborar e acompanhar o Plano Estratégico Municipal de Alfabetização, em consonância com a Política Municipal de Alfabetização e demais instrumentos de planejamento educacional do Município;
XVI – Emitir recomendações e propor encaminhamentos para o aperfeiçoamento das políticas, programas e ações voltadas à alfabetização;
XVII – Elaborar relatórios periódicos sobre o desenvolvimento e os resultados das ações da Política Municipal de Alfabetização.
CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO
Art. 5º O Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização será composto por representantes, titulares e suplentes, dos seguintes segmentos:
I - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação – Coordenador(a);
II - 02 (dois) representantes da Coordenação Pedagógica;
III - 02 (dois) representantes da Educação Infantil;
IV - 02 (dois) representantes dos Anos Iniciais/alfabetizadores do Ensino Fundamental; V – 02 (dois) representantes da Educação Especial e Inclusiva;
VI – 02 (dois) representantes da Educação do Campo;
V - 02 (dois) representante da gestão escolar;
VI - 02 (dois) representante do Conselho Municipal de Educação;
VII - 02 (dois) representante do Fórum Municipal de Educação;
VIII – 02 (dois) representante das famílias ou comunidade escolar;
§ 1º Os membros do Comitê serão indicados pelos respectivos órgãos ou segmentos e designados por ato do Poder Executivo Municipal.
§ 2º Cada membro titular terá um respectivo suplente.
§ 3º A participação no Comitê será considerada serviço público relevante e não será remunerada.
§ 4º Poderão ser convidados a participar das reuniões do Comitê, sem direito a voto, especialistas, representantes de instituições públicas ou privadas e outros profissionais cuja contribuição seja considerada relevante.
CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO
Art. 6º O Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização será coordenado pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 7º O Comitê reunir-se-á, ordinariamente, no mínimo, uma vez a cada bimestre, e, extraordinariamente, sempre que convocado pela Coordenação ou por requerimento da maioria simples de seus membros.
§ 1º As reuniões serão registradas em ata.
§ 2º As decisões e recomendações do Comitê serão aprovadas, preferencialmente, por consenso e, quando necessário, por maioria simples dos membros presentes.
§ 3º O quórum para realização das reuniões será de maioria simples dos membros designados.

Art. 8º O Comitê poderá constituir grupos de trabalho temáticos para estudar, acompanhar e propor ações específicas relacionadas aos seguintes eixos:
I – Governança, planejamento e gestão da Política Municipal de Alfabetização;
II – Educação Infantil e literacia emergente;
III – Alfabetização, leitura e escrita nos anos iniciais;
IV – Numeracia e aprendizagem matemática;
V – Formação continuada dos profissionais da educação;
VI – Avaliação, monitoramento e recomposição das aprendizagens;
VII – Equidade, inclusão, Educação Especial e Educação do Campo;
VIII – Participação das famílias e práticas de literacia familiar;
IX – Boas práticas pedagógicas e inovação educacional.
CAPÍTULO V
DO PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
Art. 9º O Comitê elaborará, anualmente, um Plano Estratégico Municipal de Alfabetização, contendo, no mínimo:
I – Diagnóstico da situação da alfabetização no Município;
II – Metas e resultados esperados;
III – Indicadores de acompanhamento;
IV – Ações e estratégias prioritárias;
V – Responsáveis pela execução e acompanhamento das ações;
VI – Cronograma de execução;
VII – Estratégias de monitoramento;
VIII – Medidas de intervenção e recomposição das aprendizagens.
Art. 10. O monitoramento das ações será realizado de forma contínua, considerando dados quantitativos e qualitativos, resultados das avaliações, relatórios das unidades escolares, indicadores educacionais e demais instrumentos definidos pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 11. O Comitê elaborará relatório anual sobre a implementação da Política Municipal de Alfabetização, contendo análise dos avanços, desafios, resultados alcançados e recomendações para o planejamento do período subsequente.
CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 12. A Secretaria Municipal de Educação prestará o apoio técnico e administrativo necessário ao funcionamento do Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização.
Art. 13. O Comitê poderá elaborar e aprovar seu Regimento Interno, observadas as disposições deste Decreto e da Política Municipal de Alfabetização.
Art. 14. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as competências do Comitê e a legislação vigente.
Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Acrelândia, Estado do Acre, aos 08 dias do mês de setembro de 2026.

ERAÍDES CAETANO DE SOUZA
Prefeito de Acrelândia

PORTARIA Nº 486/2026
O Prefeito do Município de Acrelândia, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art.1º. Considerando a Lei de n° 709 de 17 de março de 2020 resolve conceder meia diária em nome do servidor Mauro Ramalho Correa, para o custeio de despesas com alimentação em viagem ao município de Rio Branco – Acre, a serviço desta municipalidade na participação da capacitação agenda climática acreana, que será no dia 01 de setembro de 2026.
Art.2° -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito de Acrelândia/AC, aos 08 de setembro de 2026.

ERAIDES CAETANO DE SOUZA
Prefeito de Acrelândia
Publique-se,
Cumpra-se
Certifique-

PORTARIA Nº 484/2026
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º - Considerando o MEMO/SEMSA/Nº284/2026, designar a servidora abaixo mencionado para, em observância à legislação vigente, atuar como FISCAL DE CONTRATO, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA
FISCAL DE CONTRATO: DIONE DE SOUZA GONÇALVES MATRICULA 652/0, responsável pelo contrato abaixo relacionado:
EMPRESA: PROGRESSO COMERCIO DE COMBUSTÍVEL E SERVIÇOS -EIRELI
CONTRATO DE N° 169/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 039/2025
GESTORA DO CONTRATO: ANA BEATRIZ DA SILVA E SILVA MATRICULA Nº 704/0
Art. 2º. Compete ao fiscal o acompanhamento de execução processual dos Processos Administrativos de Despesas Públicas – PADP, bem como realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente.
I – Instruir o Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP com documentos obrigatórios e necessários, nos termos da lei;
II – Dar Publicidade e manter quinzenalmente e atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos a exemplo do Portal da Transparência; e,
III – Acompanhar a vigência do Instrumento Contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único: o fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e demais leis e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete ao fiscal a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado;
Parágrafo único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e demais leis pertinentes e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 069/2026
Acrelândia, 08 de setembro de 2026.

ERAIDES CAETANO DE SOUZA
Prefeito de Acrelândia

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

PORTARIA Nº 485/2026
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º - Considerando o MEMO/SEMSA/Nº1084/2026, designar a servidora abaixo mencionado para, em observância à legislação vigente, atuar como FISCAL DE CONTRATO, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA
FISCAL DE CONTRATO: MARINE DA HORA DA SILVA MATRICULA Nº 706/0, responsável pelo contrato abaixo relacionado:
EMPRESA: U. OLIVEIRA DOS SANTOS EIRELI
CONTRATO DE N° 212/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0052/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0052/2022
GESTORA DO CONTRATO: PAMELA KEULLY SILVA KOLLER MATRICULA Nº 717/0
Art. 2º. Compete ao fiscal o acompanhamento de execução processual dos Processos Administrativos de Despesas Públicas – PADP, bem como realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente.
I – Instruir o Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP com documentos obrigatórios e necessários, nos termos da lei;
II – Dar Publicidade e manter quinzenalmente e atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos a exemplo do Portal da Transparência; e,
III – Acompanhar a vigência do Instrumento Contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único: o fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e demais leis e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete ao fiscal a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado;
Parágrafo único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e demais leis pertinentes e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 137/2026.
Acrelândia, 08 de setembro de 2026.

ERAIDES CAETANO DE SOUZA
Prefeito de Acrelândia

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

PORTARIA N 483/2026
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor abaixo mencionado para, em observância à legislação vigente, atuar como FISCAL E GESTORA DE CONTRATO, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAF.
FISCAL DO CONTRATO: ALEXANDRA DOS SANTOS BATISTA
GESTORA DO CONTRATO: RAIDE DARQUELIN FIGUEREIDO OSSAINE responsável pelo contrato abaixo relacionado:
CONTRATO N° 002/2026
CNPJ:13.365.132/0001-69
EMPRESA: CENTRAL DE COMUNICAÇÃO E TECNOLOGIA KENEDY & SANTOS LTDA.
Art. 2º. Compete ao fiscal o acompanhamento de execução processual do Processos Administrativos de Despesas Públicas – PADP, bem como realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente.
I – Instruir o Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP com documentos obrigatórios e necessários, nos termos da lei;
II – Dar Publicidade e manter quinzenalmente e atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos a exemplo do Portal da Transparência; e,
III – Acompanhar a vigência do Instrumento Contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único: o fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e demais leis e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete ao fiscal a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado;
Parágrafo único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e demais leis pertinentes e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria de n°002/2026.
Acrelândia, 04 de setembro de 2026.

ERAÍDES CAETANO DE SOUZA
PREFEITO DE ACRELÂNDIA

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

RETIFICAÇÃO
No Extrato do Contrato e no Contrato nº 138/2026, referente ao Pregão Presencial SRP nº 006/2025, publicado no Diário Oficial do Estado no dia 26 de agosto de 2026, edição nº 14.338 fls 65.
Onde se lê:
4 - CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA
4.1 - O contrato terá vigência até 31/12/2025.
4.1.1 - A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
4.1.2 - O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação
Leia-se
4 - CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA
4.1 - O contrato terá vigência de 12 (doze) meses á contar da data de assinatura.
4.1.1 - A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
4.1.2 - O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação
Acrelândia, 04 de setembro de 2026

Maxmiliano Moreira Celestino
Pregoeiro

RATIFICAÇÃO
O Prefeito Municipal de Acrelândia - Acre, no uso de suas atribuições legais e com base no Parecer Jurídico, justificativa e anexos, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação n.º 008/2026, Processo Administrativo nº 049/2026, cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica para a realização de manutenção/revisões de 3 (três) Retroescavadeiras, Modelo: XCMG XC 870 BR-II, chassi (XLIG00870CTPA00019), (XUG00870CTPA00255) e (XUG00870JTPA00035) com intuito de manter a garantia do bem e para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo, e HOMOLOGO o objeto a empresa MAQUIPARTS COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.753.213/0006-88, situada na Rodovia AC-40, KM 09, 5461, Vila Acre – Rio Branco-Acre, com o valor global de R$ R$ 336.006,33 (Trezentos e trinta e seis mil e seis reais e trinta e três centavos), preços esses compatíveis com a realidade do mercado, conforme proposta anexada nos autos.
Acrelândia - Acre, 08 de setembro de 2026.

Eraides Caetano de Souza
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO
O Prefeito Municipal de Acrelândia - Acre, no uso de suas atribuições legais e com base no Parecer Jurídico, justificativa e anexos, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação n.º 010/2026, Processo Administrativo nº 051/2026, cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica para a realização de manutenção/revisões de 01 (Uma) Retroescavadeira, Modelo: XCMG, Modelo XC 870 BR, chassi (XUG00870ETPA00271), e 02 (Duas) Escavadeira Hidráulica Modelo XCMG XE 150 BR Chassi (XUG00150HTPA00263) e (XUG00150ETPA00023), com intuito de manter a garantia do bem e para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e HOMOLOGO o objeto a empresa MAQUIPARTS COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.753.213/0006-88, situada na Rodovia AC-40, KM 09, 5461, Vila Acre – Rio Branco-Acre, com o valor global de R$ R$ 336.006,33 (Trezentos e trinta e seis mil e seis reais e trinta e três centavos), preços esses compatíveis com a realidade do mercado, conforme proposta anexada nos autos.
Acrelândia - Acre, 08 de setembro de 2026.

Eraides Caetano de Souza
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO
O Prefeito Municipal de Acrelândia - Acre, no uso de suas atribuições legais e com base no Parecer Jurídico, justificativa e anexos, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação n.º 009/2026, Processo Administrativo nº 050/2026, cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica para a realização da manutenção/revisão de 01 (um) Ônibus/VW 17.230 VOLKSBUS, com intuito de fazer as revisões a cada 20.000 km rodados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura e HOMOLOGO o objeto a empresa REVEMAR DIESEL COMERCIO DE CAMINHOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.217.871/0001-08, estabelecida na Avenida Chico Mendes, nº 2280, Sala A, Bairro Triângulo Velho, Rio Branco/AC, com o valor global de R$ R$ 2.350,14 (dois mil, trezentos e cinquenta reais e quatorze centavos), preços esses compatíveis com a realidade do mercado, conforme proposta anexada nos autos.
Acrelândia - Acre, 08 de setembro de 2026.

Eraides Caetano de Souza
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO
No Extrato do Contrato e no Contrato nº 109/2026, referente ao Pregão Eletrônico nº 90001/2026, publicado no Diário Oficial do Estado no dia 25 de agosto de 2026, edição nº 14.337 fls 133.
Onde se lê:
O MUNICÍPIO DE ACRELANDIA, com sede na Avenida. Governador Edmundo Pinto, nº 810, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.737/0001-27, e o Fundo Municipal de Saúde inscrito no CNPJ sob o nº 11.738.889/0001-25, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Eraídes Caetano de Souza, portador do RG 1067492-6 e CPF Nº 409.178.609-00, residente e domiciliado no Projeto Redenção 01, Quadra 11, Km 03,e a Secretária Municipal Saúde Fernanda Menezes dos Santos portadora do CPF nº 977.336.522-00 e do RG nº10167951 SSP/AC, residentes e domiciliados nesta cidade de Acrelândia Acre, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente doravante denominados simplesmente CONTRATANTES, nos termos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, vigente e pertinente à matéria e na modalidade e o artigo 6º, inciso XLV - Artigo 28 inciso I - Artigo 29 e Decreto nº 3.005/2023, de 28 de dezembro de 2023, e demais legislação aplicável, Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico SRP nº 001/2026, e homologação publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) Edição nº 14.269, do dia 19/05/2.026 Fls 117, e a empresa, FAP TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA, Inscrito no CNPJ nº: 55.935.697/000-18, Inscrição Estadual nº 201686228 Com endereço na Rua 1130, N 365 - Quadra 228, Lote 22 - Setor Marista – 74180090 Telefone: (62) 99866-0394 / (62)98140-0403 e-mail: faptecnologiagyn@gmail.com, neste ato representado por se representante legal, Frederico Costa Batista, Brasileiro, Casado residente em Goiânia – GO, diretor Comercial, nascido em 13/04/1990 portador do RG nº 5213770, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si ajustado o presente contrato mediante as cláusulas e disposições a seguir:
FAP TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA
CNPJ nº: 55.935.697/000-18
Frederico Costa Batista
RG nº 5213770
Contratada
Leia-se
O MUNICÍPIO DE ACRELANDIA, com sede na Avenida. Governador Edmundo Pinto, nº 810, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.737/0001-27, e o Fundo Municipal de Saúde inscrito no CNPJ sob o nº 11.738.889/0001-25, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Eraídes Caetano de Souza, portador do RG 1067492-6 e CPF Nº 409.178.609-00, residente e domiciliado no Projeto Redenção 01, Quadra 11, Km 03,e a Secretária Municipal Saúde Fernanda Menezes dos Santos portadora do CPF nº 977.336.522-00 e do RG nº10167951 SSP/AC, residentes e domiciliados nesta cidade de Acrelândia Acre, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente doravante denominados simplesmente CONTRATANTES, nos termos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, vigente e pertinente à matéria e na modalidade e o artigo 6º, inciso XLV - Artigo 28 inciso I - Artigo 29 e Decreto nº 3.005/2023, de 28 de dezembro de 2023, e demais legislação aplicável, Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico SRP nº 001/2026, e homologação publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) Edição nº 14.269, do dia 19/05/2.026 Fls 117, e a empresa, FAP TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA, Inscrito no CNPJ nº: 55.935.697/0001-84, Inscrição Estadual nº 201686228 Com endereço na Rua 1130, N 365 - Quadra 228, Lote 22 - Setor Marista – 74180090 Telefone: (62) 99866-0394 / (62)98140-0403 e-mail: faptecnologiagyn@gmail.com, neste ato representado por se representante legal, Frederico Costa Batista, Brasileiro, Casado residente em Goiânia – GO, diretor Comercial, nascido em 13/04/1990 portador do RG nº 5213770, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si ajustado o presente contrato mediante as cláusulas e disposições a seguir:
FAP TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA
CNPJ nº: 55.935.697/0001- 84
Frederico Costa Batista
RG nº 5213770
Contratada
Acrelândia, 04 de setembro de 2026

Maxmiliano Moreira Celestino
Pregoeiro

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
PARA FINS DE PESQUISA PRÉVIA DE MERCADO
A Prefeitura Municipal de Acrelândia, convida fornecedores, Pessoas Jurídicas (PJ) de direito privado, e que abrangem o ramo do objeto especificado, para apresentarem cotação de preços.
OBJETO: Contratação de empresa de especializada para o fornecimento de materiais de expediente, visando atender as demandas das Secretarias Municipais do município de Acrelândia-Acre;
DA IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR: Este instrumento de pesquisa de preços poderá ser respondido em papel timbrado próprio da empresa, ou por formulário fornecido por esta prefeitura, podendo ser solicitado através do e-mail: cplacrelandia@gmail.com ou através do site da Prefeitura Municipal de Acrelândia.
As cotações fornecidas deverão conter obrigatoriamente os seguintes dados: Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato, prazo de validade dos preços, além dos nomes completos e CPF do(a) administrador(a) da empresa e do responsável pelo preenchimento e envio da proposta.
A Validade da Proposta deverá ser no mínimo de 60 (sessenta) dias.
DO PRAZO DE RECEBIMENTO DAS COTAÇÕES: As cotações poderão ser enviadas para o e-mail cplacrelandia@gmail.com, em até 2 (dois) dias uteis após a sua publicação, podendo ser enviadas até as 17h:00min.
DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: Poderão ser sanados através do e-mail: cplacrelandia@gmail.com ou no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Acrelândia no edifício Sede da Prefeitura, situado na Avenida Governador Edmundo Pinto, n° 810 - Centro, Acrelândia-Acre, em horário de expediente.
Acrelândia - Acre, 08 de setembro de 2026.

Maxmiliano Moreira Celestino
Agente de Contratação

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
PARA FINS DE PESQUISA PRÉVIA DE MERCADO
A Prefeitura Municipal de Acrelândia, convida fornecedores, Pessoas Jurídicas (PJ) de direito privado, e que abrangem o ramo do objeto especificado, para apresentarem cotação de preços.
OBJETO: Contratação de empresa de especializada na prestação de serviços de organização, planejamento, coordenação, produção e execução de eventos, compreendendo locação, instalação, montagem, desmontagem, operação e manutenção de estruturas e equipamentos para eventos, incluindo palco, sonorização, iluminação, painéis de led, tendas, camarins, geradores, arquibancadas, tablados, pisos, mobiliários, serviços de técnico de segurança, brigadista, apoio logístico, locução, cobertura fotográfica e áudio visual, transmissão, bem como demais serviços e equipamentos necessários a realização de eventos institucionais, culturais, esportivos, educacionais, turísticos, religiosos, sociais e comemorativos promovidos pela Prefeitura Municipal de Acrelândia-Acre;
DA IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR: Este instrumento de pesquisa de preços poderá ser respondido em papel timbrado próprio da empresa, ou por formulário fornecido por esta prefeitura, podendo ser solicitado através do e-mail: cplacrelandia@gmail.com ou através do site da Prefeitura Municipal de Acrelândia. As cotações fornecidas deverão conter obrigatoriamente os seguintes dados: Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato, prazo de validade dos preços, além dos nomes completos e CPF do(a) administrador(a) da empresa e do responsável pelo preenchimento e envio da proposta.
A Validade da Proposta deverá ser no mínimo de 60 (sessenta) dias.
DO PRAZO DE RECEBIMENTO DAS COTAÇÕES: As cotações poderão ser enviadas para o e-mail cplacrelandia@gmail.com, em até 2 (dois) dias uteis após a sua publicação, podendo ser enviadas até as 17h:00min.
DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: Poderão ser sanados através do e-mail: cplacrelandia@gmail.com ou no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Acrelândia no edifício Sede da Prefeitura, situado na Avenida Governador Edmundo Pinto, n° 810 - Centro, Acrelândia-Acre, em horário de expediente.
Acrelândia - Acre, 08 de setembro de 2026.

Maxmiliano Moreira Celestino
Agente de Contratação

CONTRATO Nº 123/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026 – SEMSA-PMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2026
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES E EQUIPAMENTOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACRELÂNDIA E A EMPRESA; DRYWALL PRO
O MUNICÍPIO DE ACRELANDIA, com sede na Avenida. Governador Edmundo Pinto, nº 810, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.737/0001-27, e o Fundo Municipal de Saúde inscrito no CNPJ sob o nº 11.738.889/0001-25, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Eraídes Caetano de Souza, portador do RG 1067492-6 e CPF Nº 409.178.609-00, residente e domiciliado no Projeto Redenção 01, Quadra 11, Km 03,e a Secretária Municipal de Saúde a Srª Fernanda de Souza Menezes dos Santos, portadora do CPF nº 977.336.522-00 e do RG nº10167951 SSP/AC, residentes e domiciliados nesta cidade de Acrelândia Acre, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente doravante denominados simplesmente CONTRATANTES, nos termos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, vigente e pertinente à matéria e na modalidade e o artigo 6º, inciso XLV - Artigo 28 inciso I - Artigo 29 e Decreto nº 3.005/2023, de 28 de dezembro de 2023, e demais legislação aplicável, Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico SRP nº 001/2026, e homologação publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) Edição nº 14.269, do dia 19/05/2.026 Fls 117, e a empresa, DRYWALL PRO, devidamente inscrita no CNPJ nº 60.117.802/0001-08, Inscrição Estadual nº 110.114.500.162 com sede na Avenida Getulio Vargas, 3342 altos Vila Ivonete Rio Branco Acre CEP 69.918-578 e-mail: drywallpro.ac@gmail.com, fone: 68 9 9976-0458 e 9 9947-7220, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si ajustado o presente contrato mediante as cláusulas e disposições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato é A aquisição dos Equipamentos e Material Permanente da presente ata de Registro de Preço visa atender a proposta de aquisição de equipamentos nº 11738889000124003/2024, 11738889000123004/2023, 11738889000123005/2023 e 11738889000123003/2023 do MINISTÉRIO DA SAÚDE através de emenda Parlamentar, sendo que os equipamentos solicitados oportunizarão uma reestruturação e melhoria dos trabalhos realizados nas Unidades Básicas de Saúde do Município e garantindo conforto e segurança à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS, durante a assistência à saúde prestada nas diversas Unidades de Saúde Públicas.
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS/FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO
2.1. Além dos Atos Convocatórios da Licitação, Pareceres de Julgamento, Ata de Registro de Preço nº 014/2026, Legislação Pertinente à Espécie; Instruções de Fiscalização e Informes integram o presente Contrato e assim aplicáveis, independente de transcrição, Proposta da Contratada, Termo de Referência - vinculados ao Edital Pregão Eletrônico nº 90001/2026, cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, REAJUSTE E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
3.1. A contratação será custeada com os recursos decorrentes da seguinte dotação orçamentária:
Programa de Trabalho: 2.301 – Manutenção da Secretaria de Saúde
Elemento de Despesa: 2- 4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 1.500.41.1002.00.00.00
Programa de Trabalho: 1.003 – Estruturação e Qualificação da Rede de Atenção Básica
Elemento de Despesa: 2- 4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 1.601.31.10.00.00.00
Programa de Trabalho: 1.003 – Estruturação e Qualificação da Rede de Atenção Básica
Elemento de Despesa: 2- 4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 2.601.61.3110.00.00.00
3.2. A base dos valores constantes da proposta da contratada importa o presente contrato, o valor global de R$ 78.370,00 (setenta e oito mil trezentos e setenta reais) que serão pagos no prazo de até 30 trinta dias após a apresentação da nota fiscal/fatura/recibo.
3.2.1. A prestação de serviços deverá ser iniciada a partir da data do efetivo recebimento da Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento (OS/AF), sendo no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
3.2.2. O local para prestação dos serviços deverá ser realizado no endereço especificado na Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento (OS/AF) pela secretaria requisitante emitida pelo fiscal/ou gestor do contrato nomeado através de portaria.
3.2.3. A prestação de serviços deverá se dar com agendamento antecipado, com local e hora marcados de acordo com o pedido da Secretaria solicitante via e-mail, que deverá disponibilizar um servidor designado Fiscal do Contrato para acompanhar a execução dos serviços.
3.2.4. Constitui objeto desta Contratação de empresa para o fornecimento de materiais permanentes e equipamentos, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Acrelândia-Acre conforme descrição abaixo:

Item	Unid	Qtd	Descrição do Produto	Marca/Modelo	V. Unit.	Valor Total
05	UN	50	CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA- Material de Preenchimento Espuma, Peso máximo recomendado 130 Quilogramas, Fator de forma Cadeira executiva alta com base giratória e braços ajustáveis, Tipo de material Couro sintético, Tipos de acabamento Polido ou Lacado, Instruções de cuidado Lavagem a seco, precisa de pilhas ou baterias? Não, Tamanho único, Dimensões do produto 50 x 50 x 80 cm; 13 quilogramas, Dimensões do pacote 80 x 50 x 50 centímetros	MODELO PRESIDENTE MARCA VFLEX	R$ 540,00	R$ 27.000,00

08	UN	40	MESA DE ESCRITÓRIO - madeira MDP BP características Técnicas: Acompanha 2 gavetas com puxadores (1 gaveteiro com chaves), Madeira mdp de 15mm, Pé tipo H com base em tubo oblongo com sapatas niveladoras para corrigir desníveis do piso, Tampo reto (1210mmx615mm), Revestido com laminado melamínico cor cinza, Confeccionado madeira MDP BP 15m espessura, Pés confeccionados em aço com tratamento antiferrugem pintura eletrostática, Acabamento das bordas com perfil PVC flexível, Com sapatilhas reguladoras de desnível de piso, Este produto será entregue desmontado, Dimensões do produto: Altura: 75 cm \| Largura: 121 cm \| Profundidade: 61 cm, Peso: 20 kg	MARCA PANDIN MODELO MX120	R$ 400,00	R$ 16.000,00
12	UN	15	ESTANTE- material de confecção capacidade das prateleiras reforço, aço ferro pintado de 101 a 200 kg possui. Largura: 77 cm x 25 cm x 150 cm, modelo Estante 5 prateleiras, regulável aço	MODELO EP5A MARCA PANDIN	R$ 222,00	R$ 3.330,00
61	UN	40	ARQUIVO COM 4 GAVETAS confeccionado em chapa de aço 26 (0,45 mm) laminada. Parte superior em chapa 24 (0,60mm), Gavetas deslizantes por patins de nylon. Porta etiquetas estampado em cada gaveta, Sistema de ventilação com furos para circulação de ar. Fechadura cilíndrica tipo Yale com fechamento simultâneo das gavetas. Tratamento anticorrosivo. Comporta 30 a 40 pastas (ou 25 kg) por gaveta. Profundidade do arquivo: 57 cm. Acompanha 2 chaves. UNID 40 R$ 801,00 R$ 32.040,00	MODELO APOF4SL MARCA PANDIN	R$ 801,00	R$ 32.040,00
VALOR TOTAL						R$ 78.370,00

3.2. O pagamento fica ainda condicionado:
a anuência do fiscal do contrato e a apresentação, juntamente com a nota fiscal/fatura/recibo, os documentos comprobatórios, incluindo registro fotográfico no que couber, comprovando a execução do objeto visando assim cumprir com o previsto no artigo art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64,
Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e à Dívida Ativa da União;
Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
Prova de regularidade relativa ao Fundo de por Tempo de Serviço (FGTS);
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Federal 12.440/2011; se houver alguma incorreção na nota fiscal/fatura/recibo, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova nota fiscal/fatura/recibo, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.
3.3. Os preços poderão ser reajustados anualmente, no que couber, de acordo com o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou qualquer outro índice que vier a substituí-lo, observada a Legislação Federal que regulamenta o reajustamento dos contratos.
3.4. As condições de reajuste ora pactuadas poderão ser alteradas em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie.
3.5 DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2.145, DE 26 DE JUNHO DE 2023:
3.5.1. Por força da Instrução Normativa nº 2.145/2023 que trata das regras de retenção de tributos no pagamento a fornecedores por Órgãos e Entidades do Poder Executivo dispostas na Instrução Normativa RFB nº 234/2012, ao efetuar os pagamentos a CONTRATANTE procederá à retenção do imposto de renda (IR).
3.5.2. As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação de serviços contratados ou fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do art. 158 da Constituição Federal de 1988;
3.5.3. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou prestação de serviços, para entrega futura;
3.5.4. Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte, conforme artigo 4º elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.
8 . CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
8.8. FISCAL DO CONTRATO DESIGNADO, SERÁ O SERVIDOR WESLEY SEMEÃO DE BARROS MATRÍCULA Nº 715/0 NOMEADO ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 379/2026.
8.34. GESTOR DO CONTRATO DESIGNADO, SERÁ A SERVIDORAANA BEATRIZ DA SILVA E SILVA MATRÍCULA Nº 704/0 NOMEADO ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 379/2026.
CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência do contrato será de 1 (um) ano, a contar da data deste termo, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, desde que observadas as condições da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis à espécie.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
14.1. As partes elegem o foro da Comarca de Acrelândia - Acre, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.
14.2. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/2021 bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art.8º, §2º, da Lei nº 12.527/2011, c/c art.7º, §3º, inciso V, do Decreto Federal nº 7.724/2012
Acrelândia, 20 de agosto de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA
Eraídes Caetano de Souza
Prefeito
Contratante
FERNANDA DE SOUZA MENEZES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 008/2025
Contratante
DRYWALL PRO
CNPJ nº 60.117.802/0001-08
Contratada

CONTRATO Nº 105/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026 – SEMSA-PMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2026
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES E EQUIPAMENTOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACRELÂNDIA E A EMPRESA, Marimax Comércio e Importação de Produtos Para Saúde e Veterinários Ltda
O MUNICÍPIO DE ACRELANDIA, com sede na Avenida. Governador Edmundo Pinto, nº 810, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.737/0001-27, e o Fundo Municipal de Saúde inscrito no CNPJ sob o nº 11.738.889/0001-25, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Eraídes Caetano de Souza, portador do RG 1067492-6 e CPF Nº 409.178.609-00, residente e domiciliado no Projeto Redenção 01, Quadra 11, Km 03,e a Secretária Municipal de Saúde Fernanda de Souza Menezes dos Santos portadora do CPF nº 977.336.522-00 e do RG nº10167951 SSP/AC, residentes e domiciliados nesta cidade de Acrelândia Acre, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente doravante denominados simplesmente CONTRATANTES, nos termos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, vigente e pertinente à matéria e na modalidade e o artigo 6º, inciso XLV - Artigo 28 inciso I - Artigo 29 e Decreto nº 3.005/2023, de 28 de dezembro de 2023, e demais legislação aplicável, Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico SRP nº 001/2026, e homologação publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) Edição nº 14.269, do dia 19/05/2.026 Fls 117, e a empresa, Marimax Comércio e Importação de Produtos Para Saúde e Veterinários Ltda. Inscrito no CNPJ nº 20.339.865/00001-94 Insc. Estadual nº 004057699.00-78 Insc. Municipal nº 9994 Fone: (11) 4133-6300 E-mail: lc_marimax@terra.com.br, com endereço na Avenida Sapucaí, nº 100 - Boa Vista - Santa Rita do Sapucaí / MG neste ato representado por seu representante legal o Sr. Sávio Martins Coelho CPF: 133.313.818-02 RG: 18.695.283-1, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si ajustado o presente contrato mediante as cláusulas e disposições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato é A aquisição dos Equipamentos e Material Permanente da presente ata de Registro de Preço visa atender a proposta de aquisição de equipamentos nº 11738889000124003/2024, 11738889000123004/2023, 11738889000123005/2023 e 11738889000123003/2023 do MINISTÉRIO DA SAÚDE através de emenda Parlamentar, sendo que os equipamentos solicitados oportunizarão uma reestruturação e melhoria dos trabalhos realizados nas Unidades Básicas de Saúde do Município e garantindo conforto e segurança à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS, durante a assistência à saúde prestada nas diversas Unidades de Saúde Públicas.
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS/FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO
2.1. Além dos Atos Convocatórios da Licitação, Pareceres de Julgamento, Ata de Registro de Preço nº 014/2026, Legislação Pertinente à Espécie; Instruções de Fiscalização e Informes integram o presente Contrato e assim aplicáveis, independente de transcrição, Proposta da Contratada, Termo de Referência - vinculados ao Edital Pregão Eletrônico nº 90001/2026, cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, REAJUSTE E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
3.1. A contratação será custeada com os recursos decorrentes da seguinte dotação orçamentária:
Programa de Trabalho: 2.031 – Manutenção da Secretaria de Saúde
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 1.500.41.1002
Programa de Trabalho: 1.003 – Estruturação e Qualificação da Rede de Atenção Básica
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 1.601.61.3110.00.00.00
Programa de Trabalho: 1.003 – Estruturação e Qualificação da Rede de Atenção Básica
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 2.601.61.3110.00.00.00
3.1.1. A base dos valores constantes da proposta da contratada importa o presente contrato, o valor global de R$ 4.187,67 (quatro mil cento e oitenta e sete reais e sessenta e sete centavos) que serão pagos no prazo de até 30 trinta dias após a apresentação da nota fiscal/fatura/recibo.
3.1.2. A prestação de serviços deverá ser iniciada a partir da data do efetivo recebimento da Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento (OS/AF), sendo no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
3.1.3. O local para prestação dos serviços deverá ser realizado no endereço especificado na Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento (OS/AF) pela secretaria requisitante emitida pelo fiscal/ou gestor do contrato nomeado através de portaria.
3.1.4. A prestação de serviços deverá se dar com agendamento antecipado, com local e hora marcados de acordo com o pedido da Secretaria solicitante via e-mail, que deverá disponibilizar um servidor designado Fiscal do Contrato para acompanhar a execução dos serviços.
3.1.5. Constitui objeto desta Contratação de empresa para o fornecimento de materiais permanentes e equipamentos, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Acrelândia-Acre conforme descrição abaixo:
ENCARTE – XII

Item	Unid	Qtd	Descrição do Produto	Marca/Modelo	Valor Unit.	Valor Total
37	UN	03	CENTRÍFUGA DE BANCADA – SPINMAX 80-2B-1 A centrífuga Spinmax 80-2B-1 é feita de plástico de alta resistência e motor DC sem escovas caracterizado com design de som, tamanho pequeno, peso leve, grande capacidade, baixo ruído e alta eficiência. Possui aceleração e desaceleração graduais, com display digital que facilita a visuação do tempo e velocidade, botoes soft touch para configuração do tempo e ajustes do modo de velocidade de rotação, além disso possui proteção de porta e indicadores em Led informando quando está "Ligada" e "Em Funcionamento" que garante maior segurança e confiabilidade. Descrição: • Display digital com botões de soft touch • Possui sensor de tampa aberta • Sem trava da tampa • Visor: Digital • Temporizador: 0-99min • Velocidade:300rpm - 4000rpm • Capacidade: 12×20ml • Fonte de alimentação: 110 ou 220V • Rotor angular: fixo (45°) • Motor: Indução • Peso: 7Kg • Ruído <75Db RMS 81313770058; Fabricante: Jiangsu Xinkang Medical; Modelo: Spinmax 80-2B. Cod Interno: 20060030(110V) 20060039(220V)	SPINMAX 80-2B-1	R$ 1.395,89	R$ 4.187,67

3.2. O pagamento fica ainda condicionado:
a anuência do fiscal do contrato e a apresentação, juntamente com a nota fiscal/fatura/recibo, os documentos comprobatórios, incluindo registro fotográfico no que couber, comprovando a execução do objeto visando assim cumprir com o previsto no artigo art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64,
Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e à Dívida Ativa da União;
Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
Prova de regularidade relativa ao Fundo de por Tempo de Serviço (FGTS);

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Federal 12.440/2011; se houver alguma incorreção na nota fiscal/fatura/recibo, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova nota fiscal/fatura/recibo, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.
3.3. Os preços poderão ser reajustados anualmente, no que couber, de acordo com o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou qualquer outro índice que vier a substituí-lo, observada a Legislação Federal que regulamenta o reajustamento dos contratos.
3.4. As condições de reajuste ora pactuadas poderão ser alteradas em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie.
3.5 DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2.145, DE 26 DE JUNHO DE 2023:
3.5.1. Por força da Instrução Normativa nº 2.145/2023 que trata das regras de retenção de tributos no pagamento a fornecedores por Órgãos e Entidades do Poder Executivo dispostas na Instrução Normativa RFB nº 234/2012, ao efetuar os pagamentos a CONTRATANTE procederá à retenção do imposto de renda (IR).
3.5.2. As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação de serviços contratados ou fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do art. 158 da Constituição Federal de 1988;
3.5.3. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou prestação de serviços, para entrega futura;
3.5.4. Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte, conforme artigo 4º elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.
8 . CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
8.8. FISCAL DO CONTRATO DESIGNADO SERÁ O SERVIDOR WESLEY SEMEÃO DE BARROS MATRÍCULA Nº715/0 NOMEADO ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 400/2026.
8.34. GESTOR DO CONTRATO DESIGNADO SERÁ A SERVIDORA FABRICIA GURGELDA SILVA MATRÍCULA Nº 719/0 NOMEADA ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 400/2026.
CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência do contrato será de 1 (um) ano, a contar da data deste termo, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, desde que observadas as condições da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis à espécie.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao presente Contrato.
II - Integram este Contrato, o Processo Administrativo nº 003/2026– Pregão Eletrônico nº 90001/2026 - e seus anexos e as propostas da CONTRATADA.
13.2. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas Cláusulas deste Contrato administrativo serão resolvidos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas.
13.3. As partes, bem como as testemunhas, admitem como válida a assinatura do presente instrumento contratual em forma eletrônica, utilizando sistema eletrônico com senha pessoal e intransferível capaz de comprovar a sua autoria e a integridade deste documento, na forma do § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200- 2/2001.
13.4. O contratado deverá, obrigatoriamente, assinar manualmente e/ou digitalmente com certificação pelo ICP Brasil, todos os documentos decorrentes do processo licitatório, tais como a Ata de Registro de Preços, Contratos e/ou Aditivos e demais. Atendendo dispositivos da Lei nº 14.063/2020.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
14.1. As partes elegem o foro da Comarca de Acrelândia - Acre, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.
14.2. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/2021 bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art.8º, §2º, da Lei nº 12.527/2011, c/c art.7º, §3º, inciso V, do Decreto Federal nº 7.724/2012.
Acrelândia, 20 de agosto de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA
Eraídes Caetano de Souza
Prefeito
Contratante
FERNANDA DE SOUZA MENEZES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 008/2025
Contratante
Marimax Comércio e Importação de Produtos Para Saúde e Veterinários Ltda.
CNPJ nº 20.339.865/00001-94
Sávio Martins Coelho
CPF: 133.313.818-02
Contratada

ASSIS BRASIL

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR
CONTRATO Nº 175/2025
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2024
PARTICÍPES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL
CNPJ: 04.045.993/0001-79
CONSTRUTORA NOVO TEMPO LTDA
CNPJ: 15.017.690/0001-69
Do Acréscimo: o Presente Termo Aditivo Acrescenta o valor de R$ 165.447,29 (cento e sessenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e vinte e nove centavos), admitindo o Acréscimo nos termos da Lei.
Ratificação: As demais cláusulas permanecem inalteradas.
Data da assinatura: 28 de julho de 2026.
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações, Fonte de Recurso: 1.701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados.
Fonte de Recurso: 1.706 – Transferência Especial da União

ASSINAM:
Pela Prefeitura: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL
JERRY CORREIA MARINHO
Pela Empresa: CONSTRUTORA NOVO TEMPO LTDA
JOSÉ OTAILSON MARQUES DA SILVA